

**PROJETO DE LEI Nº 40 /2021**  
=====

**"Altera Lei nº 1.104, de 18 de dezembro de 2012, adequando a Taxa de Administração à Portaria SEPRT nº 19.451, de 18 de agosto de 2020."**

O Prefeito Municipal de, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 124 da Lei nº 1.104, de 18 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 124.** A taxa de administração do serviço previdenciário é de 3% (três por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS de Piraí, apurado no exercício financeiro anterior.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.